



Prefeitura Municipal de Butiá
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 21
DE 18 DE MARÇO DE 1965

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONVÊNIO COM O D.A.E.R.
PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE -
SÔBRE O ARROIO DOS RATOS.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO INCISO II, DO ARTIGO 70, DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SAN-
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

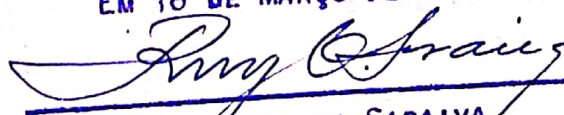
ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.A.E.R.),
PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SÔBRE O ARROIO DOS RATOS, NESTE MUNICÍ-
PIO.

ARTIGO 2º - A IMPORTÂNCIA DE R\$ 35.300.000 (TRINTA-E-CINCO-
MILHÕES-E-TREZENTOS MIL CRUZEIROS) A SER RECEBIDA DO GOVÊRNO DO ESTADO
PELA PREFEITURA, DESTINADA AO CUSTEIO DA CONSTRUÇÃO DA REFERIDA PONTE,
DEVERÁ SER CONTABILIZADA EM TÍTULO ESPECÍFICO, EM CONTA EXTRAORÇAMEN-
TÁRIA, OBEDECIDAS AS NORMAS LEGAIS.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICA-
ÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 18 DE MARÇO DE 1965


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
18 DE MARÇO DE 1965

9/ SECRETÁRIO.-

*Aprovado em 18/3/65
Promulgado 20/3/65*

Assessor da Comissão
de Constituição e Justiça
Favore a referida

materia nada inconstitucional

que por inconstitucional

1º Relator

Autoriza o Poder Executivo
celebrar convenio com o D.A.R.
para construção de uma ponte -
sobre o arroio dos ratos.
Presidente

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,

em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 10, da
Constituição do Município, que a Câmara Municipal, decrete, no seu
pleno, a seguinte

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar
convenio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (D.A.R.),
para a construção de uma ponte sobre o arroio dos ratos, neste Município.

Artigo 2º - A importância de R\$ 25.300.000 (vinte e cinco mil e trezentos mil cruzeiros) a ser recebida do Governo do Estado,
destinada ao custeio da construção da referida ponte,
será contabilizada em título específico, em conta extracorrente,
obedecendo as normas legais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 18 DE MARÇO DE 1965
RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ.

Considerando que
referido projeto de lei
é de alta relevância
para o município

1º Relator
Presidente



Prefeitura Municipal de Butiá

RIO GRANDE DO SUL

SR. PRESIDENTE:

O OBJETIVO DÊSTE É ENCAMINHAR A V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE SE REFERE À AUTORIZAÇÃO PARA ÊSTE PODER EXECUTIVO - PODER ASSINAR CONVÊNIO COM O D.A.E.R., PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SÔBRE O ARROIO DOS RATOS.

COMO É DO CONHECIMENTO DE V. EXCIA. E DOS DIGNOS - VEREADORES DÊSSA EGRÉGIA CÂMARA, A CONSTRUÇÃO DESTA PONTE É DE ALTO - INTERÊSSE PARA AS POPULAÇÕES DA QUITÉRIA, CAMPO BOM, CORRÊA NETTO E - PALMEIRAS, E TEM SIDO AMPLAMENTE DEBATIDA ESTA NECESSIDADE, LEVANDO- - NOS À PRESENÇA DAS AUTORIDADES ESTADUAIS PARA VER CONCRETIZADA ESTA - ASPIRAÇÃO.

AGÓRA, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE SUA EXCELÊNCIA O SR. GOVERNADOR DO ESTADO, TORNOU-SE INDISPENSÁVEL A ASSINATURA DE - UM CONVÊNIO ENTRE ESTA PREFEITURA E O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, PARA CONSUMAR ESTA OBRA, QUE ESTA COM TODOS OS PLANOS E CONCORRÊNCIA REALIZADA PELO GOVÊRNO DO ESTADO.

O CUSTO DESTA OBRA CORRERÁ À CONTA DO ESTADO, AVA - LIADA EM R\$ 35.300.000, A QUAL ESTA MUNICIPALIDADE RECEBERÁ, PARA PA - GAR À EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA.

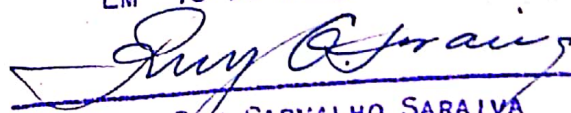
COMO SE TRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DO ESTADO, A - PREFEITURA CONTABILIZARÁ O RECEBIMENTO COMO DEPÓSITO, EM CONTA EXTRA - ORDINÁRIA, PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS.

DEVIDO À NECESSIDADE DE QUE SE PRENDE À SOLUÇÃO - DÊSTE, PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA TOMO A LIBERDADE DE APELAR A V. EXCIA. NO SENTIDO DE QUE SEJA DADO REGIME DE URGÊNCIA AO PRESENTE.

NA OPORTUNIDADE, SIRVO-ME DÊSTE PARA RENOVAR-LHE OS MEUS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE MARÇO DE 1965


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-